



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 30 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 11/2022.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o que consta do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 005697/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Rede de Telecomunicação Fixa e Móvel para gestão do Contrato STJ n. 11/2022, firmado com a empresa Qualificar - Gestão Terceirizada de Serviços Corporativos e Tecnologia Eireli, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento técnico de telefonia a ser prestado nas dependências do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#), e no item 10 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Nelton Mendes da Silva, matrícula S032314 e Carlos Magno Moura Alves Fernandes, matrícula S020103, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar os servidores Raony Arnaut Nogueira, matrícula S070593 e Felipe Oliveira Cortez, matrícula S051440, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativo substituto.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica e administrativa constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º, observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 49 de 23 de fevereiro de 2022](#).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SALES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sales de Oliveira, Secretário de Administração - Em Substituição**, em 09/02/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3951434** e o código CRC **F4D8326B**.